Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Augusto
Rua Batista Andrighetto, 42 - Cxa.Postal 61 - CEP 98590-000 - Fone (055) 781-1587

RESOLUÇÃO Nº 146, de 09 de dezembro de 1996.

Dispõe sobre os subsídio e verba de representação do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.
Considerando:
- O disposto na Lei Municipal nº 1.206, de 20.6.95;
- O disposto no Decreto Executivo nº 1.900, de 02.12.96.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - De acordo com o que dispõe os Decretos Legislativos nºs. 17 e 18/92, Lei Municipal nº 1.206, de 20.6.95, e Decreto Executivo nº 1.900, de 02.12.96, os subsídios e a verba de representação do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, ficam reajustados em 1,492% (um vírgula quatrocentos e noventa e dois por cento), passando a vigorar com os seguintes valores:

a) subsídio do Prefeito Municipal	R$ 2.843,62
b) verba de representação do Prefeito	R$ 1.421,81
c) subsídio do Vice-Prefeito Municipal	R$ 1.105,77
d) verba de representação do Vice-Prefeito	R$ 552,88
e) subsídio de Vereador	R$ 789,87
f) verba de representação do Presidente	R$ 394,93

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos Poderes Executivo e Legislativo, suplementadas, se for o caso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 1º de dezembro de 1996.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 09 de dezembro de 1996.

Verª. Clarice Madalena de Andrade
Presidente

Registre-se e publique-se.

Ver. Valter Tontini
Secretário